



UEPB

**PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA
EDITAL n. 003/2022**

SELEÇÃO DE BOLSISTAS RESIDENTES

A Coordenação Institucional do Programa Residência Pedagógica da Universidade Estadual da Paraíba (PRP/UEPB) faz saber que está aberto o processo seletivo para o preenchimento de bolsas para discentes dos cursos de licenciatura que integram esse edital.

1. DA FINALIDADE DO EDITAL

Selecionar discentes (bolsistas e voluntários) para a atuação nos subprojetos que compõem o projeto institucional do PRP/UEPB.

2. CURSOS DE LICENCIATURA/CAMPUS

Quadro 01: Áreas contempladas neste edital para o PRP/CAMPUS

LICENCIATURA	CAMPUS
Língua Portuguesa	Campus I – Campina Grande
Língua Portuguesa	Campus IV – Catolé do Rocha
Língua Portuguesa	Campus VI – Monteiro
Língua Portuguesa	Campus III – Guarabira
Matemática	Campus I – Campina Grande
Matemática	Campus VI – Monteiro
Matemática	Campus VII – Patos
Física	Campus I – Campina Grande
Química	Campus I – Campina Grande
Pedagogia	Campus I – Campina Grande
Língua Espanhola	Campus I – Campina Grande
Língua Espanhola	Campus VI – Monteiro
Língua Inglesa	Campus I – Campina Grande
Geografia	Campus I – Campina Grande
História	Campus III – Guarabira
Sociologia	Campus I – Campina Grande

3. RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA: OBJETIVOS GERAIS

A Residência Pedagógica visa proporcionar aos discentes uma aproximação prática com o cotidiano das escolas públicas de educação básica e com o contexto em que elas estão inseridas e objetiva:

- I. fortalecer e aprofundar a formação teórico-prática de estudantes de cursos de licenciatura;
- II. contribuir para a construção da identidade profissional docente dos licenciandos;
- III. estabelecer corresponsabilidade entre IES, redes de ensino e escolas na formação inicial de professores;
- IV. valorizar a experiência dos professores da educação básica na preparação dos licenciandos para a sua futura atuação profissional; e



UEPB

- V. induzir a pesquisa colaborativa e a produção acadêmica com base nas experiências vivenciadas em sala de aula (PORTARIA GAB Nº 82, DE 26 DE ABRIL DE 2022).

4. REQUISITOS E RESPONSABILIDADES

4.1. O (A) candidato (a) à bolsa de residente deve ser estudante de cursos de licenciatura que integram o projeto institucional e atender aos seguintes requisitos:

- a) ser brasileiro (a) ou, possuir um visto permanente no País;
- b) estar regularmente matriculado e frequentando o curso de licenciatura na área do subprojeto em que se inscreve;
- c) ter concluído mais de 50% da carga horária regimental dos cursos de licenciatura;
- d) estar em dia com as obrigações eleitorais;
- e) ser selecionado (a) por este edital;
- f) ser aprovado (a) em processo seletivo realizado pela UEPB;
- g) declarar que possui pelo menos 20 (vinte horas) semanais para dedicação às atividades da Residência Pedagógica;
- h) estar apto (a) a iniciar as atividades relativas ao projeto imediatamente após ser aprovado pela CAPES;
- i) não estar vinculado a nenhum programa de bolsa (ensino, pesquisa e extensão) da UEPB ou outra agência de fomento;
- j) assinar declaração de compromisso, com o Programa, de 18 meses de participação no respectivo subprojeto¹;
- k) para todas as modalidades é obrigatório cadastrar e manter atualizado o currículo na **Plataforma Capes de Educação Básica**, disponível no endereço eletrônico <https://eb.capes.gov.br/portal/> que será utilizado para fins de comprovação dos requisitos para concessão das bolsas.

4.1.1. O (A) discente que possuir vínculo empregatício ou estiver realizando estágio remunerado, poderá ser bolsista do Programa Residência Pedagógica, desde que não possua relação de trabalho com a IES participante ou com a escola onde desenvolverá as atividades do subprojeto.

4.2. Compromissos do (a) bolsista de Residência Pedagógica da UEPB:

- a) participar das atividades definidas para o subprojeto;
- b) tratar todos os membros do programa e da comunidade escolar com cordialidade, respeito e formalidade adequada;

¹ O Programa Residência Pedagógica é delineado com a seguinte estrutura e composição: I - Projeto Institucional: projeto apresentado por Instituição de Ensino Superior – IES para desenvolvimento de atividades de residência pedagógica. II - Subprojeto: subdivisão do projeto institucional organizada por área de residência pedagógica. III - Núcleo: grupo de participantes de um subprojeto, composto por docente orientador, preceptores e residentes para o desenvolvimento das atividades de residência pedagógica. IV - Escola-campo: escola pública de educação básica onde se desenvolvem as atividades de residência pedagógica. V - Coordenador Institucional: docente da IES responsável pela execução do projeto institucional de Residência Pedagógica. VI - Docente Orientador: docente da IES responsável por planejar e orientar as atividades dos residentes de seu núcleo de residência pedagógica. VII - Preceptor: professor da escola de educação básica responsável por acompanhar e orientar os residentes nas atividades desenvolvidas na escola-campo. VIII - Residente: discente com matrícula ativa em curso de licenciatura, participante do projeto de residência pedagógica.



UEPB

- c) atentar-se à utilização da língua portuguesa de acordo com a norma culta, quando se tratar de comunicação formal do programa;
- d) assinar Termo de Compromisso do programa e estar atento ao cumprimento de suas responsabilidades;
- e) restituir a CAPES eventuais benefícios recebidos indevidamente do programa, por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU);
- f) informar imediatamente ao docente orientador qualquer irregularidade no recebimento de sua bolsa;
- g) registrar as ações desenvolvidas durante sua participação no programa;
- h) apresentar formalmente os resultados parciais e finais de seu trabalho, divulgando-os nos seminários do programa a serem promovidos pela UEPB;
- i) participar das atividades de acompanhamento e avaliação da Residência Pedagógica, definidas pela UEPB e pela Capes;
- j) em apresentações de resultados das ações do subprojeto e nos relatórios o (a) bolsista deverão mencionar que se trata de um trabalho desenvolvido com o apoio do PRP/CAPES/UEPB;
- k) assinar termo de desligamento do projeto, quando couber, observando as condições de permanência de 18 meses ou de conclusão de um módulo (6 meses);
- l) manter-se matriculado e frequentando o curso, sem solicitar trancamento de matrícula, com vínculo e rendimento acadêmico no mínimo de 5,0 (cinco) durante a sua permanência no Programa Residência Pedagógica.

Parágrafo único: É vedado ao bolsista do Programa Residência Pedagógica assumir a rotina de atribuições dos docentes da escola ou atividades de suporte administrativo ou operacional.

5. PRÉ-INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS

5.1. O (a) aluno (a) interessado (a) em participar da seleção para bolsistas do Programa Residência Pedagógica, de acordo com as áreas do Quadro 01, deverá efetivar sua inscrição, utilizando o e-mail institucional da UEPB, através do formulário: <https://forms.gle/igPu9GbZkR6iZ1eu8>

5.2. O prazo de inscrição é de **22/09/2022 a 27/09/2022**, podendo ser estendido a critério da Coordenação Institucional.

6. SELEÇÃO DOS CANDIDATOS

6.1. A seleção ocorrerá no período de **03/10/2022 a 06/10/2022** de forma presencial. **O cronograma com nome dos candidatos, datas, horários e local para a seleção serão enviados para o e-mail institucional indicado no formulário de inscrição**

6.2. Para participar da seleção o (a) candidato (a) deve preencher o formulário de inscrição. Não serão aceitas outras formas de inscrição.

6.3. O processo de seleção dos(as) candidatos(as) será conduzido(a) pelo(a) docente orientador do subprojeto;

6.4. Os instrumentos de avaliação dos(as) candidatos(as) serão definidos pela coordenação institucional e docentes orientadores, incluindo uma **redação e entrevista**.

6.5. Serão critérios de desempate: a) candidato com a maior nota na entrevista e b) candidato com a maior idade.

7. OS RESULTADOS

Universidade Estadual da Paraíba

Rua Baraúnas, 351 - Bairro Universitário - Campina Grande-PB,
CEP 58429-500, Fone/Fax: 83 3315.3300

- 7.1. Divulgação dos resultados (10/10/2022) estará disponível no site (www.pibiduepb.com.br) ou por e-mail após a liberação das cotas de bolsas de cada área;
- 7.2. O resultado desta seleção não implica na imediata contratação do/a bolsista, pois está condicionada à liberação de cotas de bolsas pela CAPES.

8. DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

8.1. Os aprovados na seleção deverão encaminhar os documentos indicados no item 8.2. A data para a entrega da documentação será informada após a liberação das cotas de bolsas pela CAPES.

8.2. Documentos exigidos, a serem enviados no formato PDF por e-mail respedagogica.prograd@setor.uepb.edu.br:

- a) Cópia do Histórico Escolar com CRE;
- b) Cópia da primeira página do Currículo da Plataforma Capes de Educação Básica;
- c) Cópia da identidade e CPF e Comprovante de Residência;
- d) Comprovante de quitação da Justiça Eleitoral (<http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>);
- e) Cópia do **cabeçalho** do extrato de conta corrente individual de qualquer banco, como forma de comprovação da conta. NÃO devendo ser conta conjunta, conta salário ou conta poupança (não será aceita cópia do cartão da conta corrente). Caso o candidato não tenha conta bancária e for selecionado, deverá providenciar a abertura imediata de conta, se for selecionado para o cadastramento;
- f) Entregar o Termo de Compromisso assinado com o período de desenvolvimento do subprojeto.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Os casos omissos e eventuais pendências serão analisados e julgados pelos coordenadores institucionais, professores responsáveis pelas áreas e pela Pró-Reitoria de Graduação.

Campina Grande, 19 de setembro de 2022.



Paula Almeida de Castro
Coordenação institucional
Residência Pedagógica